CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete do vereador e 1º vice-presidente Miguel Gomes Filho - PDT

PROJETO DE LEI Nº 076/2021

DISPÕE SOBRE O INGRESSO E CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS NOS LOCAIS QUE ESPECÍFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º º Fica permitido o ingresso e a circulação de animais de estimação nos parques públicos municipais, shoppings centers e centros comerciais do Município de Marabá.

Art. 2º Os animais deverão estar de coleira, acompanhados de seus proprietários, que zelarão pela limpeza do local com o recolhimento dos dejetos de seu animal.

Art. 3º O proprietário que pretender levar seu animal de estimação a algum parque municipal, deverá realizar identificação na portaria do local, informando dados pessoais e características do animal.

Art. 4º Os locais mencionados no artigo 1º desta Lei deverão disponibilizar avisos informativos dando ciência da presente Lei em local de fácil visualização.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de Junho de 2021.

Miguel Gomes Filho
Vereador – PDT

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição legislativa consiste em permitir o ingresso e a circulação de animais de estimação nos parque públicos municipais, shopping centers e centros comerciais do município de Marabá. Para tanto, o projeto prevê que os animais deverão estar de coleira, acompanhados de seus proprietários, que zelarão pela limpeza do local com recolhimento dos dejetos de seu animal.

Ademais, o projeto prevê que o proprietário que pretender levar seu animal de estimação a algum parque municipal deverá realizar identificação na portaria do local, informando dados pessoais e características do animal.

A fim de garantir a efetividade da proposição, os locais mencionados no texto do projeto deverão disponibilizar avisos informativos dando ciência do conteúdo da lei em local de fácil visualização, assim como, caberá ao Poder Executivo a regulamentação da lei.

Desta feira, considerando a importância afetiva dos animais para os seus proprietários e, por conseguinte, a relação destes em momentos de lazer, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares para o aperfeiçoamento de nossa legislação, no que concerne a causa animal do município de Marabá.

Sala das sessões, 30 de Junho de 2021.

Miguel Gomes Filho
Vereador – PDT